

**DECRETO N° 1.424, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012.**

**Declara ponto facultativo nas repartições públicas do Estado os dias que adiante menciona.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam declarados ponto facultativo os dias 16 e 19 de novembro de 2012, nos órgãos da administração pública do Poder Executivo estadual.

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo não se aplica aos plantões e demais atividades de caráter essencial, inclusive aos servidores que exercem suas funções no Ganha Tempo - Unidade Ipiranga.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

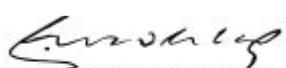
Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de novembro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado



JOSÉ ESTEVESES DE LACERDA FILHO  
Secretário-Chefe da Casa Civil



CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração